

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 03/2020

=====

DISPÕE SOBRE TURNO ÚNICO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANO MAGIONI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica estabelecido turno único no âmbito da Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista – SC, conforme prevê a Lei Complementar nº 48/2012 - Estatuto do Servidor Público Municipal, art. 56, § único, a partir do dia 03 (três) de fevereiro de 2020, no horário compreendido das 13h00min, às 19h00min.

PARAGRAFO ÚNICO: Para os dias de Sessão o horário será ajustado conforme o horário da Sessão.

Art. 2º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara de Vereadores e a população.

Art.3º As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa Legislativa correm por conta do orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 29 de janeiro de 2020.

ADRIANO MAGIONI

Presidente

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.